



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1558 e 1854 / (55) 616-3058, 3059 e 3060

home page: www.derrubadas.famurs.com.br

e-mail: yucuma@mksnet.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 432/2002.

Prorroga os efeitos da Lei Municipal nº 378/2001 e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,


FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar os efeitos da Lei Municipal nº 378/2001, que trata da contratação emergencial de pessoal para prestarem serviços na construção de dois pórticos e de calçamento dos passeios públicos das avenidas Porto Alegre e Pelotas nesta cidade, por dez (10) meses.

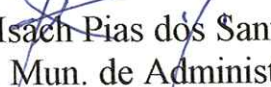
Art. 2º - A prorrogação dos efeitos da Lei referida no artigo primeiro, é por dez (10) meses, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 02 dias do mês de maio de 2002.


MIRO MÜLBEIER
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Aos 02 de maio de 2002.


Dr. Isach Pias dos Santos
Sec. Mun. de Administração.